

LEI Nº 1.167/01

*Denomina a CASA DO CIDADÃO, de
CASA DO CIDADÃO PROFESSORA
RITA BRILHANTE e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,
*faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º - Fica denominada de CASA DO CIDADÃO PROFESSORA RITA
BRILHANTE, a CASA DO CIDADÃO do Município de Morada Nova.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, data de 01 de Agosto de 2001.


ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
Prefeito Municipal